



CONGRESSO NACIONAL

MPV 589

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data <i>20/11/2012</i>	Proposição Medida Provisória nº <i>589</i> /2012
---------------------------	--

Autor ALFREDO KAEFER	Nº do prontuário 451
--------------------------------	--------------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página <i>1/1</i>	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
-------------------	-------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua aonde couber na redação da Medida Provisória nº 589, de 2012, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 1º Os débitos junto à Fazenda Nacional de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, relativos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, vencidos até 31 de dezembro de 2011, poderão ser parcelados mediante autorização para retenção e repasse à União do valor da parcela e da obrigação corrente do PASEP, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e no Fundo de Participação dos Municípios - FPM,

§ 1º A retenção de que trata o caput é limitada a 30% (trinta por cento) do montante mensal do FPE, ou do FPM, a que o ente federativo tenha direito junto ao respectivo fundo constitucional.

JUSTIFICATIVA

A retenção do fundo de Participação dos Estados e dos Municípios das parcelas dos parcelamentos que vierem a ser contratados pelos entes que se encontram inadimplentes quando ao cumprimento da contribuição tributaria.

Sem duvida, tal proposta representa uma possibilidade de sanar a pendência, no entanto, não impõem limites á referida retenção.

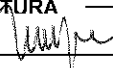
Ressaltando, que a influencia do FPE e principalmente do FPM nos municípios brasileiros é extremamente significativa, especialmente para os pequenos e médios municípios.

A proposta de retenção é cabida, desde que se estabeleça um limite percentual para que se possa honrar esse passivo, sem no entanto inviabilizar os já combatidas economias locais.

Para a que o ente federativo tenha direito junto ao respectivo fundo constitucional.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em *20/11/2012* às *18:26*
Gigliola Ansiliero, Mat. 257129

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR ALFREDO KAEFER	UF PR	PARTIDO PSDB
----------------------	--	-----------------	------------------------

DATA <i>20/11/2012</i>	ASSINATURA 
---------------------------	--